

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1176/2002

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 1520 DE  
19/09/02 a 20/09/02  
pág. 06  
Procuradoria Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA A CRIAÇÃO E A DESAFETAÇÃO DE LOTE PÚBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTE EDIFICÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal em Substituição Legal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizada a modificação de uso do Lote Público ECL. B/D1-1A, (8.662,50 m<sup>2</sup>) a partir do desmembramento do Lote Público ECL. BD 1, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2.º -** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a efetuar a venda do Lote Público relacionado no artigo anterior.
- Art. 3.º -** Os recursos provenientes, deverão ser destinados para aquisição de equipamentos e veículos, execução de projetos e/ou programas sociais e obras de infra-estrutura, observando o artigo 44 da Lei Complementar 101/00
- Parágrafo único** Dentre os equipamentos deverá ser adquirido pelo menos 01 (uma) patrol nova para atender nossas comunidades
- Art. 4.º -** Serão fixados por Decreto, que deverá ser editado no prazo máximo de 30 dias, os parâmetros para a venda, que deverão obrigatoriamente constar do Edital de Licitação, sendo assegurada a participação de representantes da Câmara Municipal e dos Guardiões da Cidadania, em todo o procedimento licitatório.
- Art. 5.º -** O vencedor do processo licitatório deverá iniciar a construção das obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 6.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7.º -** Revogam-se expressamente as disposições em contrário

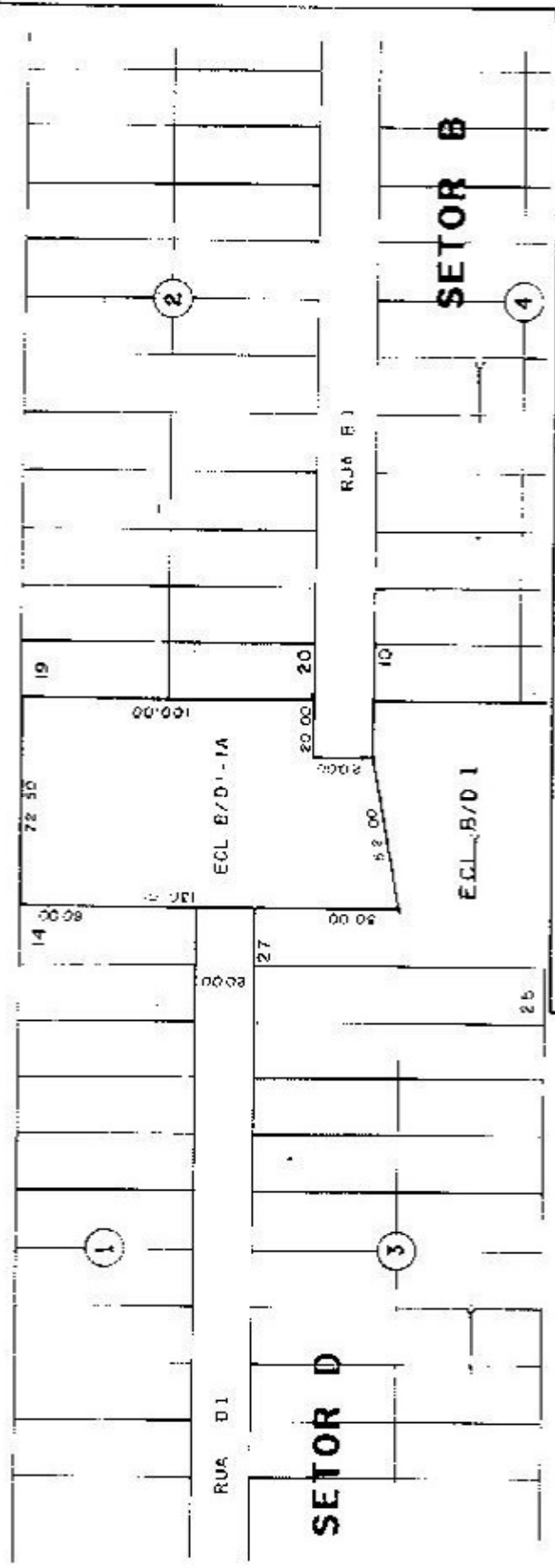
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 18 de setembro de 2002.

  
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO  
Prefeito Municipal em Substituição Legal

**Alta Floresta**

CANTEIRO CENTRAL

AV Ludovico da Riva Neto



SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
ÁREA DO TERRENO PROPOSTO	8.662,90 m <sup>2</sup>
DESEMEMBRAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS	
LS: 20	

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE ECL B/D1-1A - DESMEMBRADO DO ECL BD 1

NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA - MT

ÁREA: 8.662,50 m<sup>2</sup>

### LIMITES E CONFRONTEIÇÕES

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 72,50 metros, confrontando com Av. Ludovico de Riva Neto;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 100,00 metros, confrontando com lotes 19 e 20 da Quadra 02, Serot B;

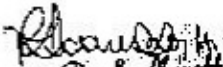
Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua B 1;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua B 1;

Do marco 05 ao marco 06, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote ECL BD 1 remanescente.

Do marco 06 ao marco 01, numa distância de 110,00 metros, confrontando com lote 27 da quadra 03, Rua D1 e lote 14 da quadra 01 do Serot D;

Alta Floresta, 31 de julho de 2010

  
Rosana D. S. Moretti  
Eng<sup>a</sup> Civil - 6692 - MT  
Depto. Eng<sup>a</sup> e Obras

**Alta  
Floresta**